

## Programa Saint-Hilaire

Edital nº064/2010

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, estabelecida nos termos da instrução do Processo nº. 23038.009242/2010-17, em parceria com o Ministério Francês das Relações Exteriores e Européias (MAEE, representado pela Embaixada da França no Brasil), com o intuito de fortalecer a cooperação científica entre o Brasil e a França nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e divulgar a produção conjunta de brasileiros e franceses, torna pública a seleção de propostas de edição de obras científicas de autoria de pesquisadores de ambos os países.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A proposta deverá ter como objetivo a elaboração conjunta de uma obra científica inédita, nos dois idiomas: português e francês.
- 1.2 A obra deverá ser resultado de atividades desenvolvidas por pesquisadores brasileiros em cooperação com universidades, centros de ensino superior ou instituições de pesquisa da França.
- 1.3 Cada proposta deverá ser apresentada simultaneamente por um pesquisador no Brasil e um na França.
  - 1.3.1 A seleção das propostas de pesquisadores do lado brasileiro será regida por este edital e executada pela Capes.
- 1.4 Serão aceitas propostas de obra científica nas áreas de **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, com foco nas grandes questões de interesse da sociedade brasileira contemporânea.
- 1.5 Serão selecionadas até 10 (dez) propostas de edição de obras científicas.

### 2 DOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA

- 2.1 O Comitê de Coordenação, formado por representantes das instituições parceiras com a função de supervisionar as atividades técnicas, administrativas e financeiras do programa, constituído por:
  - 2.1.1 Pelo lado francês: Embaixada da França no Brasil, representando o MAEE.
  - 2.1.2 Pelo lado brasileiro: Capes.
- 2.2 O Comitê Científico, formado por três integrantes brasileiros e três integrantes franceses e coordenado por dois presidentes, um de cada país.
  - 2.2.1 Os integrantes serão pesquisadores de reconhecida competência na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, indicados pelo Comitê de Coordenação.
  - 2.2.2 O Comitê será responsável pela seleção das propostas a serem beneficiadas, conforme descrito no item 7.2.3, e pelo acompanhamento da elaboração da obra científica.

### **3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

- 3.1 Os proponentes deverão ser pesquisadores vinculados a uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa em cada país, com publicação prévia na temática escolhida para edição da obra científica e de reconhecida competência na área.
  - 3.1.1 O proponente do lado brasileiro deverá ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com visto de residência permanente no País e estar vinculado a um programa de pós-graduação recomendado pela Capes.
- 3.2 Cada pesquisador poderá participar de apenas 1 (um) projeto no âmbito do Programa Saint-Hilaire.
- 3.3 Os pesquisadores deverão tomar todas as providências necessárias para assegurar proteção da propriedade intelectual dos resultados de suas pesquisas, bem como do eventual uso dos mesmos. Tais medidas deverão constar de forma detalhada da justificativa da proposta submetida.
- 3.4 Cada proposta deverá conter planejamento das atividades considerando a duração de até 2 (dois) anos do projeto de edição da obra científica.

### **4 DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

- 4.1 Está prevista a concessão anual de até 2 (duas) viagens de trabalho para o pesquisador proponente da obra, com duração de 7 (sete) a 15 (quinze) dias.
  - 4.1.1 O número de viagens, por projeto, está sujeito à aprovação da Capes, que poderá limitar o benefício concedido com base na avaliação dos planos de atividades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
  - 4.1.2 Do lado brasileiro, a Capes concederá auxílio financeiro para aquisição das passagens aéreas dos brasileiros para o trecho Brasil/França/Brasil, e para o custeio das diárias dos franceses no Brasil.
    - 4.1.2.1 Os valores vigentes para diárias e aquisição de passagens aéreas são regulados, respectivamente, pelas Portarias Capes nº 51, de 14 de junho de 2007, e nº 141, de 14 de outubro de 2009, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.
  - 4.1.3 Do lado francês, o programa fornece auxílio financeiro para as despesas com passagens aéreas dos pesquisadores franceses e as diárias dos brasileiros na França.
  - 4.1.4 A concessão dos recursos será feita conforme disposto na Portaria Capes no. 28/2010, que versa sobre o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa – AUXPE, e está disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.
- 4.2 A critério da Capes, um ou mais pesquisadores, autores das propostas aprovadas por este edital, poderão ser convidados para organizar e/ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

### **5 DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, até as 18 horas do dia 13 de dezembro de 2010, horário oficial de Brasília, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/franca/saint-hilaire>

5.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados, eletronicamente, os seguintes documentos:

5.2.1 Carta de apresentação de representante legal da instituição de vinculação do pesquisador proponente, apoiando o desenvolvimento do projeto.

5.2.2 Projeto da obra, redigido em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente:

- a) título da obra;
- b) autor(es), com a respectiva vinculação institucional;
- c) fundamentação teórica;
- d) justificativa, com descrição das medidas para assegurar a proteção da propriedade intelectual das pesquisas dos proponentes;
- e) estrutura do manuscrito;
- f) cronograma de atividades, considerando a duração de até 2 (dois) anos do projeto.

5.2.3 Currículo do proponente brasileiro (modelo Lattes).

5.2.4 Currículo do pesquisador parceiro do lado francês.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Capes do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

5.4 A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Capes, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

5.6 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax, correio eletrônico, ou apresentada unilateralmente.

5.7 A inscrição da proposta da obra implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 6 DO CRONOGRAMA

<b>Período/Data</b>	<b>Atividade prevista</b>
De 27 de outubro a 13 de dezembro de 2010	Inscrição das Propostas
Dezembro de 2010 a Março de 2011	Análise Documental/Análise de Mérito/Reunião Conjunta Binacional/Divulgação dos Resultados
A partir de março de 2011	Início da Implementação dos Projetos

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Capes com o apoio de consultores *ad hoc*, do Comitê Científico e de Coordenação.

7.2 A seleção se desenvolverá em quatro fases:

7.2.1 Verificação da consistência documental: consiste no exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição. As inscrições incompletas, enviadas

unilateralmente, de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.2.2 Análise de mérito: A Capes, por intermédio de consultores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura, considerando o mérito da proposta, a capacidade técnico-científica dos proponentes, bem como pertinência e formas de abordagem da temática escolhida.

7.2.3 Reunião Conjunta: a seleção final das propostas ocorrerá em reunião conjunta, com representantes do Comitê de Coordenação e Científico de ambos os países, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora.

7.2.3.1 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 O proponente selecionado por este edital deverá:

8.1.1 Apresentar declaração assumindo o compromisso de resguardar o ineditismo da obra em desenvolvimento e não submeter o original a nenhuma editora para fins de publicação.

8.1.2 Enviar, anualmente, um plano de atividades para o desenvolvimento da obra, que será avaliado pela Capes para liberação de recursos para os pesquisadores.

8.1.3 Encaminhar relatórios sobre o desenvolvimento da obra sempre que solicitado.

8.1.4 Submeter, ao final do projeto, a obra científica elaborada para apreciação do Comitê Científico.

## **9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 Os pesquisadores deverão enviar um relatório de atividades até 30 (trinta) dias após o final do primeiro ano do financiamento, juntamente com a prestação de contas parcial dos recursos financeiros recebidos.

9.2 A liberação de recursos para o segundo ano ficará condicionada ao recebimento do referido relatório e da prestação de contas, bem como à disponibilidade orçamentária de cada instituição financiadora.

9.3 A prestação de contas final deverá ser enviada até 60 dias após a data de encerramento da vigência do projeto.

## **10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Embaixada da França, representante do MAEE.

10.2 Para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de informações adicionais, está disponível o endereço [sainthilaire@capes.gov.br](mailto:sainthilaire@capes.gov.br), bem como o telefone (61) 2022-6657.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

Presidente